



Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.802/2016

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA - PREVISA - COM BASE NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º -** A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2016, é fixada em 12,13% (doze vírgula treze por cento) para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e, em até 2%, para cobertura das despesas administrativas, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas do exercício anterior.
- Art. 2º -** Fica instituída contribuição a cargo do ente no montante de R\$ 944.583,67 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial do Exercício 2016.
- § 1º -** Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de ASTORGA realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 25 (vinte e cinco) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I desta Lei, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2040.
- § 2º -** Para o Exercício 2016 o Município de ASTORGA realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 944.583,67 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, na forma de dez parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei, sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor, acrescida de juros de mora de 1% ao mês.
- Art. 3º -** Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2016				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2016	R\$ 944.583,67	R\$ 1.819.960,62	R\$ (875.376,95)	R\$ 31.208.053,97
2017	R\$ 1.102.014,28	R\$ 1.872.483,24	R\$ (770.468,96)	R\$ 31.978.522,92
2018	R\$ 1.259.444,89	R\$ 1.918.711,38	R\$ (659.266,48)	R\$ 32.637.789,41
2019	R\$ 1.416.875,50	R\$ 1.958.267,36	R\$ (541.391,86)	R\$ 33.179.181,27
2020	R\$ 1.574.306,11	R\$ 1.990.750,88	R\$ (416.444,76)	R\$ 33.595.626,04
2021	R\$ 1.731.736,72	R\$ 2.015.737,56	R\$ (284.000,84)	R\$ 33.879.626,87
2022	R\$ 1.889.167,34	R\$ 2.032.777,61	R\$ (143.610,28)	R\$ 34.023.237,15
2023	R\$ 2.046.597,95	R\$ 2.041.394,23	R\$ 5.203,72	R\$ 34.018.033,43
2024	R\$ 2.204.028,56	R\$ 2.041.082,01	R\$ 162.946,55	R\$ 33.855.086,88
2025	R\$ 2.361.459,17	R\$ 2.031.305,21	R\$ 330.153,96	R\$ 33.524.932,92
2026	R\$ 2.518.889,78	R\$ 2.011.495,98	R\$ 507.393,81	R\$ 33.017.539,11
2027	R\$ 2.676.320,39	R\$ 1.981.052,35	R\$ 695.268,05	R\$ 32.322.271,07
2028	R\$ 2.833.751,00	R\$ 1.939.336,26	R\$ 894.414,74	R\$ 31.427.856,33
2029	R\$ 2.991.181,62	R\$ 1.885.671,38	R\$ 1.105.510,24	R\$ 30.322.346,09
2030	R\$ 3.148.612,23	R\$ 1.819.340,77	R\$ 1.329.271,46	R\$ 28.993.074,63
2031	R\$ 3.306.042,84	R\$ 1.739.584,48	R\$ 1.566.458,36	R\$ 27.426.616,27
2032	R\$ 3.463.473,45	R\$ 1.645.596,98	R\$ 1.817.876,47	R\$ 25.608.739,80
2033	R\$ 3.620.904,06	R\$ 1.536.524,39	R\$ 2.084.379,67	R\$ 23.524.360,13
2034	R\$ 3.778.334,67	R\$ 1.411.461,61	R\$ 2.366.873,06	R\$ 21.157.487,06
2035	R\$ 3.935.765,28	R\$ 1.269.449,22	R\$ 2.666.316,06	R\$ 18.491.171,00
2036	R\$ 4.093.195,89	R\$ 1.109.470,26	R\$ 2.983.725,63	R\$ 15.507.445,37
2037	R\$ 4.250.626,51	R\$ 930.446,72	R\$ 3.320.179,78	R\$ 12.187.265,59
2038	R\$ 4.408.057,12	R\$ 731.235,94	R\$ 3.676.821,18	R\$ 8.510.444,40
2039	R\$ 4.565.487,73	R\$ 510.626,66	R\$ 4.054.861,06	R\$ 4.455.583,34
2040	R\$ 4.722.918,34	R\$ 267.335,00	R\$ 4.455.583,34	R\$ (0,00)

4



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016 EM 10 PARCELAS MENSAS E SUCESSIVAS		
Competência	Valor do Aporte (R\$)	Situação
Março/2016	94.458,36	A vencer em 31/03/2016
Abril/2016	94.458,36	A vencer em 30/04/2016
Maió/2016	94.458,36	A vencer em 31/05/2016
Junho/2016	94.458,36	A vencer em 30/06/2016
Julho/2016	94.458,36	A vencer em 31/07/2016
Agosto/2016	94.458,36	A vencer em 31/08/2016
Setembro/2016	94.458,36	A vencer em 30/09/2016
Outubro/2016	94.458,36	A vencer em 31/10/2016
Novembro/2016	94.458,36	A vencer em 30/11/2016
Dezembro/2016	94.458,36	A vencer em 31/12/2016

f